



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.B/2022**

**Processo Administrativo nº 620/2022**

**Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preço nº 011/2022**

**Objeto:** "Material a ser utilizado pelas unidades odontológicas do município".

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG. nº 41.045.314/SSP-SP e CPF nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA :**

Empresa: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP  
Endereço: Rod. Presidente Dutra, Km 154,7, Ala B, Jardim das Industrias, CEP 12.240-420, São José dos Campos/SP  
Telefone: (12) 3797-2240  
CNPJ: 34.412.925/0001-61  
Representante Legal: Talita Almeida Bailon Baldim  
CPF: 363.348.648-82

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**"Material a ser utilizado pelas unidades odontológicas do município".**

**Fornecedor:** ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - EPP

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	2	AGUA OXIGENADA 10 VOL (EMB: 1 LITRO)	L	6,0000	10,5000	63,00
1	3	AGULHA GENGIVAL CURTA PARA SERINGA TIPO CARPULE COM PONTA ATIVA DE 2,5 CM TRIBISELADA E SILICONIZA	CX	2,0000	44,5000	89,00
1	4	ALGODAO ROLETE 100% ALGODAO, HIGIENICO E SUPER ABSORVENTE COM 100 UNIDADES	UN	85,0000	2,0000	170,00
1	5	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 30MG/ML COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML SOLUÇÃO 1,8 ML	CX	20,0000	157,0000	3.140,00
1	6	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 36MG + 18 MICROG SOLUÇÃO 1,8 ML (CAIXA COM 12G	CX	2,0000	172,0000	344,00
1	7	ANESTESICO TOPICO FORMULA 20% DE BENZOCAÍNA + AMINO BENZOATO DE ETILA EM BASE HIDROSSOLUVEL COM 12G	FR	12,0000	7,5000	90,00
1	8	ANTISEPTICO BUCAL COMPOSIÇÃO: TIMOL 0,064%, EUCALIPTOL 0,092%, SALICILATO DE METILA 0,060% E MENTO	FR	3,0000	53,0000	159,00
1	11	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº4	UN	10,0000	10,0000	100,00
1	12	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 05	UN	10,0000	10,0000	100,00
1	13	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06	UN	10,0000	10,0000	100,00
1	14	BROCA CIRÚRGICA 703 CURTA	UN	3,0000	15,0000	45,00
1	15	BROCA DIAMANTADA 1012	UN	10,0000	5,5000	55,00
1	16	BROCA DIAMANTADA 1014	UN	10,0000	5,5000	55,00
1	17	BROCA DIAMANTADA 1014HL	UN	10,0000	5,5000	55,00
1	18	BROCA DIAMANTADA 1015	UN	10,0000	5,5000	55,00
1	19	BROCA DIAMANTADA 1015HL	UN	10,0000	5,5000	55,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

1	20	BROCA DIAMANTADA 1016	UN	10,0000	5,5000	55,00
1	21	BROCA DIAMANTADA 1042	UN	5,0000	5,5000	27,50
1	22	BROCA DIAMANTADA 1043	UN	5,0000	5,5000	27,50
1	23	BROCA DIAMANTADA 1090	UN	10,0000	5,5000	55,00
1	24	BROCA DIAMANTADA 1092	UN	10,0000	5,5000	55,00
1	25	BROCA DIAMANTADA 1093	UN	5,0000	5,5000	27,50
1	26	BROCA DIAMANTADA 3118	UN	10,0000	5,5000	55,00
1	27	BROCA DIAMANTADA 3118F	UN	10,0000	5,5000	55,00
1	28	BROCA DIAMANTADA 3168FF	UN	10,0000	5,5000	55,00
1	29	BROCA DIAMANTADA 3195F	UN	10,0000	5,5000	55,00
1	30	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 2 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	3,0000	30,0000	90,00
1	31	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 4 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	3,0000	30,0000	90,00
1	32	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 5 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	3,0000	30,0000	90,00
1	33	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 6 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	3,0000	30,0000	90,00
1	34	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 8 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	3,0000	30,0000	90,00
1	38	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM 3 JATOS E COM ROTAÇÃO DE 400.000 RPM EXTRA TORQUE	UN	12,0000	749,5000	8.994,00
1	39	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO	UN	6,0000	11,0000	66,00
1	40	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO Nº 15-40	CX	1,0000	39,0000	39,00
1	41	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO Nº 45-80	CX	1,0000	39,0000	39,00
1	42	CONTRA-ÂNGULO PARA BAIXA ROTAÇÃO	UN	5,0000	770,0000	3.850,00
1	43	CLORHEXIDINA GEL 2%	UN	1,0000	19,0000	19,00
1	45	DISCO DE LIXA SOF-LEX POP ON GRANULAÇÃO GROSSA 12,7MM 1/2"	UN	1,0000	170,0000	170,00
1	46	ESCOVA DE DENTE DESCARTAVEL	UN	1.000,0000	3,4500	3.450,00
1	47	ESCOVA DE DENTES DE VIAGEM	UN	1.000,0000	2,4500	2.450,00
1	48	ESCOVA DE ROBSON	UN	25,0000	2,0000	50,00
1	49	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM NÚMERO 35	UN	2,0000	114,0000	228,00
1	50	EDTA 20 ML	UN	2,0000	8,4300	16,86
1	53	ESPONJA HEMOSTATICA	UN	2,0000	47,0000	94,00
1	57	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INTRA ORAL ADULTO RAPIDO (CX 150UNI)	CX	3,0000	172,5000	517,50
1	58	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INTRA ORAL INFANTIL RÁPIDO (CAIXA COM 150 PELÍCULAS)	CX	1,0000	270,0000	270,00
1	59	FIO DE SUTURA (DE ALGODÃO) COM 05 METROS IMERSO EM SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA	UN	3,0000	14,0000	42,00
1	60	FIO DE SEDA TRANÇADA AGULHADO PARA SUTURA 3.0 AGULHA 1.7 SECÇÃO TRIANGULAR (EMBALAGEM COM 24 UNIDAD	CX	8,0000	44,0000	352,00
1	61	FIXADOR PARA RAIOS X FRASCO DE 475 ML( DA MESMA MARCA DO REVELADOR)	UN	15,0000	24,0000	360,00
1	63	FLUOR GEL ACIDULADO TIXOTROFICO DE ALTA VISCOSIDADE 200 ML (APLICAÇÃO 1MIN)	UN	6,0000	7,0000	42,00
1	65	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10 GRS	UN	4,0000	6,5000	26,00
1	69	KIT CIMENTO ENDODONTICO SENDO PÓ COM 12G: COMPOSTO DE ÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADO, SUBCARBON	KIT	2,0000	69,0000	138,00
1	71	LIMA K FILE COLORINOX 15 DE 21MM	CX	5,0000	29,0000	145,00
1	72	LIMA K FILE COLORINOX 15 DE 25MM	CX	5,0000	29,0000	145,00
1	73	LIMA K FILE COLORINOX 15-40 DE 21MM	CX	3,0000	29,0000	87,00
1	74	LIMA K FILE COLORINOX DE 15-40 DE 25 MM	CX	3,0000	29,0000	87,00
1	75	LIMA K FILE COLORINOX 45-80 DE 21MM	UN	1,0000	29,0000	29,00
1	76	LIMA K FILE COLORINOX 45-80 DE 31MM	CX	2,0000	29,0000	58,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

1	77	LIQUIDO DAKIN 1 LTS	FR	12,0000	7,0000	84,00
1	78	MATRIZ DE AÇO 0,05MM ROLO	CX	25,0000	1,9900	49,75
1	79	MATRIZ DE AÇO 0,07 MM ROLO	UN	10,0000	1,9900	19,90
1	81	MICROMOTOR AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°, TERMINAL TIPO BORDEN (2 FUROS), SISTEMA INTRA (UNIVERSAL), ROTAÇA	UN	6,0000	889,0000	5.334,00
1	82	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA ROTAÇÃO 100ML	UN	15,0000	29,0000	435,00
1	83	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA BAIXA ROTACAO 100ML	UN	5,0000	29,0000	145,00
1	87	PASTA PROFILÁTICA	UN	10,0000	14,0000	140,00
1	88	PEDRA POMES 100 GR	UN	3,0000	16,0000	48,00
1	89	PLACA DE VIDRO MEDIA 10MM	UN	2,0000	20,0000	40,00
1	90	REVELADOR PARA RAO X FRASCO DE 475 ML (DA MESMA MARCA DO FIXADOR)	UN	20,0000	29,0000	580,00
1	99	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR ENDODONTICO FRIO	UN	1,0000	42,0000	42,00
1	100	SODA CLORADA 2,5% EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	10,0000	7,0000	70,00
1	101	SOLUÇÃO HEMOSTATICA	UN	3,0000	25,0000	75,00
1	103	SUGADOR DESCARTAVEL ENDODONTICO, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATOXICO, COM AGULHA DE PLASTIC	PCT	15,0000	20,5000	307,50
1	104	TAÇA DE BORRACHA	UN	15,0000	3,4900	52,35
1	105	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	UN	3,0000	12,5000	37,50
1	106	TIRA DE LIXA PARA RESINA	UN	3,0000	49,0000	147,00
1	107	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA	UN	3,0000	3,4000	10,20
1	109	VERNIZ DE FLUOR ( EMB: COM 10 ML)	UN	6,0000	42,5000	255,00
1	110	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, COMPATIVEL COM AS RESINAS COMPOSTAS. COMPOSIÇÃO: NITROCELULOSE 8G%. E	UN	7,0000	34,0000	238,00
1	111	FIO DE SATURA NYLON 3-0	CX	15,0000	47,0000	705,00
1	113	BROCA CIRURGICA ESFERICA 06	UN	10,0000	17,0000	170,00
1	114	BROCA CIRURGICA ESFERICA 08	UN	10,0000	17,0000	170,00
1	115	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL	PCT	10,0000	18,0000	180,00
1	116	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX COM PO 7,5	UN	200,0000	2,5000	500,00
1	117	ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAINA COM EPINEFRINA 4%	CX	5,0000	174,0000	870,00
1	120	FORCEPS 69 ADULTO	UN	5,0000	97,0000	485,00
1	121	LIMA SELDIN PARA OSSO	UN	5,0000	62,0000	310,00
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>38.857,06</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO**

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 38.857,06 (Trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete e seis centavos).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada **(que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais)**
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente “**Pregão 011/2022**”, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

- 4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa.....	= 548	
Órgão.....	= 02	Poder Executivo
Unidade.....	= 60	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Departamento.....	= 61	Departamento de Saúde
Função.....	= 10	Saúde
Sub Função.....	= 301	Atenção Básica
Programa.....	= 13	Atenção Básica
Destino.....	= 2	Atividade
Projeto Atividade.....	= 46	Manutenção do Departamento de Saúde
Natureza da Despesa...	= 339030100000	MATERIAL ODONTOLÓGICO
Fonte de Recursos.....	= 1	TESOURO
Código de Aplicação.....	= 3010000	ATENÇÃO BÁSICA

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. 011/2022** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS de acordo com a necessidade e solicitação da responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados;
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):  
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;  
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;  
Item e quantidade solicitada;  
Data da expedição da Autorização de fornecimento;  
Prazo de entrega (data e horário);  
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

#### **CLÁUSULA SETIMA – SANÇÕES**

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº. 011/2022** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 01 de junho de 2022

**Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**  
Prefeito Municipal

**Vinicius Grana Tonon**  
Diretor de Saúde

**ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**  
Talita Almeida Bailon Baldim

Testemunhas:

**Giovanna de Oliveira Nascimento**  
Comissão de Licitações

**Rafael Rodrigues Rangel**  
Escriturario



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

**CONTRATADA: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP  
ATA DE REGISTRO Nº 13.B/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620/2022**

**Objeto:** “Material a ser utilizado pelas unidades odontológicas do município”.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 01 de junho de 2022.

**CONTRATANTE:**

**Nome e cargo: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito**

**E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br**

**E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

**CONTRATADA:**

**Nome e cargo: Talita Almeida Bailon Baldim – Empresária**

**E-mail institucional: athenalicyta@gmail.com**

**E-mail pessoal: athenalicyta@gmail.com**

**ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**